



LEI COMPLEMENTAR Nº 090 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, criando o cargo em comissão de Assessor jurídico da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, referência CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo alterados os anexos I e II da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, acrescentando a respectiva vaga e atribuições.

Art. 2º - O inciso VII do Artigo 79 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 79 - As Secretarias Municipais estão estruturadas da seguinte forma:

...

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

...

7.1.4. Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde – Cargo em Comissão – CC2”

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Município.

Art. 4º – O preenchimento dos cargos relacionados nesta lei deverá observar as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de março de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração



**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2013
DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde	CC-2	01





ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além das atribuições comuns cometidas aos Diretores de Departamento, definidas no Art. 60 desta Lei Complementar, **competete ao Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde:**

- I. Auxiliar diretamente a Secretária Municipal de Saúde nos assuntos referentes à área jurídica, prestando a devida assistência sempre que solicitado;
- II. Atuar nos processos administrativos ou judiciais relacionados à Secretaria Municipal de Saúde que lhe forem encaminhados para parecer, análise jurídica, defesa ou outras providências, bem como naqueles em que os integrantes da Procuradoria-Geral estiverem impedidos de atuar, incluindo assuntos referentes a pessoal, contratações, licitações e outros;
- III. Promover a articulação entre os órgãos de atividades-fim e entre esses e a Secretaria de Saúde;
- IV. Promover a articulação jurídica entre a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos do Município, especialmente a Procuradoria-Geral;
- V. Expedir orientações para a defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, concentrando as informações conexas e acompanhando o respectivo andamento;
- VI. Auxiliar a Procuradoria Geral do Município de São José do Vale do Rio Preto, quando solicitado, em relação aos assuntos pertinentes à área de saúde;
- VII. Receber intimações, citações, notificações e comunicações do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, bem como atuar diretamente nas ações ou processos judiciais em que o Município de São José do Vale do Rio Preto seja parte e que versem sobre os assuntos relacionados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII. Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
- IX. Aplicar as leis referentes aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- X. Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Secretaria Municipal de Saúde.
- XI. Propor a edição de Súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa do Município em relação à área da Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. Representar em Juízo Município nos assuntos afetos à Secretaria Municipal de Saúde e naqueles em que os integrantes da Procuradoria Geral estejam impedidos de atuar;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

- XIII.** Estudar, elaborar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, atos normativos, contratos e demais documentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando-os ao Procurador-Geral para análise e deliberação;
- XIV.** Atuar nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, nos assuntos referentes à saúde ou quando solicitado;
- XV.** Zelar para que as orientações e determinações provenientes dos órgãos de Controle Interno e Externos, bem como da Procuradoria-Geral sejam observadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI.** Promover, executar e controlar as atividades de apoio administrativo/jurídico aos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas editadas pelo Procurador-Geral e/ou pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVII.** Exercer outras atividades correlatas.

